



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Administrativo: 4483/2018

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROPONENTE: CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA do Município de Ecoporanga/ES, CNPJ nº 04.353.478/0001-56, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga/ES.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

OBJETO DA PARCERIA: Custeio dos serviços especializados para pessoas idosas abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, conforme plano de trabalho constante do processo nº 4483/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, que contempla: Gastos com Pessoal, incluindo: Vencimento (salário); Adicionais (Insalubridade; Noturno e Periculosidade); Gratificações; 13º Salário; Férias e 1/3 de Férias Constitucional; Verbas Rescisórias, Encargos Patronais (GPS, DARF, PIS, INSS, FGTS/GRF e IRRF), água, energia, telefone, material de consumo em geral (higiene, alimentação e limpeza), materiais de expediente, Custeio de Serviços de Terceiros, Pessoa Física e/ou Jurídica, bem como outras despesas de manutenção necessárias ao pleno atendimento dos usuários da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES".

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Artigo 31 da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 19, I do Decreto Municipal nº 6.131/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

RUA DOS OPERÁRIOS, Nº 343, CENTRO, ECOPORANGA/ES – CEP: 29.850-000
E-MAIL: smasecoporanga@gmail.com / TEL.: (27) 3755-2948 (27) 3755-2932



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se da única instituição desta natureza no Município de Ecoporanga/ES e na região, que atualmente acolhe idosos naturais de Ecoporanga/ES.

É imprescindível enfatizar que a entidade possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana do Município de Ecoporanga, nos termos do art. 31 da lei 13019/2014 e Art. 19, I do Decreto 6.131/2017, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para repasse de recursos à entidade.

Nestes termos apresentamos conscientemente um parecer favorável para a celebração de Termo de Fomento com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, e no Art. 19, inciso I do Decreto Municipal nº 6.131, de 19 de Junho de 2017.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em 10 parcelas de igual valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete reais), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Fomento até 30 de Dezembro do ano de 2019.

Para execução do Termo de Fomento indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

**UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO**



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

110001.0824100262.090 – APOIO FINANCEIRO À CASA DO IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA 354.

VALOR DE R\$ 170.000,00

Ecoporanga/ES, 31 de Janeiro de 2019.

VANUSA DA SILVA BISPO

Secretária de Assistência Social

Decreto de nº 5.903/2017